



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 005/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrito no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas – CEP: 45.120-000, Barra do Choça – BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 22/01/2026, às 16h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@barradochoca.ba.gov. <u>Transparência</u> <u>Oficial</u> <u>(barradochoca.ba.gov.br)</u>

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 005/2026, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e ambientação dos espaços destinados à realização da Pré-Jornada e da Jornada Pedagógica 2026, compreendendo a concepção estética, a montagem cenográfica, a locação de mobiliário decorativo e o suporte técnico necessário à caracterização visual dos ambientes utilizados durante o evento, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Município de Barra do Choça – BA. O processo será executado dentro dos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIA	07000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO / ATIVIDADE	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE	150010011001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - (30%)

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 33.633,33** (trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@barradochocha.ba.gov.br (**devendo o assunto do e-mail conter a informação: Proposta DL nº 005/2026 – Nome da empresa proponente**) ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/01/2026 às 16h00min**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.2.12 Certidão de improbidade:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Conforme Termo de Referência.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça/BA, 19 de janeiro de 2026.

Fabiana Damasceno de Sousa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e ambientação dos espaços destinados à realização da Pré-Jornada e da Jornada Pedagógica 2026, compreendendo a concepção estética, a montagem cenográfica, a locação de mobiliário decorativo e o suporte técnico necessário à caracterização visual dos ambientes utilizados durante o evento. A contratação tem como finalidade garantir a criação de espaços acolhedores, funcionais e alinhados à identidade visual institucional definida pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a harmonização estética dos ambientes, o conforto dos participantes e a adequada ambientação pedagógica das atividades formativas.

Os serviços de ornamentação a serem executados deverão contemplar o planejamento visual e a composição estética dos ambientes, a instalação de elementos cenográficos e decorativos, a locação e a disposição de mobiliário específico, bem como a ambientação temática conforme o padrão previamente estabelecido para o evento, incluindo suporte técnico durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o padrão estético definido para a Jornada Pedagógica 2026, os prazos de execução e os locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os espaços estejam organizados e prontos para o desenvolvimento das atividades formativas.

A empresa contratada será responsável por assegurar a integridade dos elementos decorativos e do mobiliário disponibilizado, a qualidade da ambientação realizada e o fiel cumprimento das orientações institucionais e diretrizes operacionais estabelecidas pela Secretaria, contribuindo para a adequada estruturação dos ambientes e para a criação de uma experiência formativa acolhedora, integrada e visualmente coerente com os objetivos pedagógicos do evento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Serviço Contratado	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de ambientação para a Pré-Jornada e a Jornada Pedagógica 2026, contemplando a organização e decoração dos espaços	04 Diárias de Evento (Serviço Global)	R\$ 8.408,33	R\$ 33.633,33
VALOR TOTAL		R\$ 33.633,33	

Os serviços e bens objeto desta contratação deverão atender rigorosamente às descrições, quantitativos e padrões de qualidade abaixo estabelecidos:

2.1 LOTE: ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ESTRUTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Prestação de serviço de decoração e ambientação completa, incluindo locação de mobiliário, paisagismo, cenografia e mão de obra especializada. A identidade visual do evento deverá seguir, obrigatoriamente, o estilo "Rústico Moderno", utilizando paleta de cores em tons terrosos (Terracota, Marrom e Cru) e elementos naturais, vedado o uso de decoração infantilizada ou cores destoantes (neon, cores primárias vivas), conforme diretriz pedagógica "Acolher, Escutar e Cuidar". Abaixo, segue descrição detalhada:

Item	Descrição Detalhada do Serviço/Bem	Unid.	Quant.
1.1	Ambientação de Áreas de Convivência (Lounge): Montagem de espaços de acolhimento contendo: - 07 Poltronas confortáveis com design compatível com o tema; - 01 Banco rústico de madeira; - 03 Mesas de centro redondas; - 04 Tapetes de fibra natural (palha/sisal) para composição de <i>lounges</i> ; - Arranjos de chão utilizando cestaria e folhagens secas/naturais.	Serv.	01
1.2	Cenografia e Tecidos (Backdrop): Instalação de painéis e cortinas para composição de fundo de palco e áreas instagramáveis: - Estrutura de suporte para painel (tipo ripão de madeira, dimensão 3,00 x 2,20m); - Tecidos drapeados em Oxford (peças de 60m) nas cores Terracota, Marrom e Cru; - Tecidos leves em Organza (peças de 60m) nas cores Terracota, Marrom e Cru; - Acabamentos em Juta artesanal (30m) e cordas de Sisal (5mm e 2mm) e Barbante Cru nº 8.	Serv.	01
1.3	Mobiliário para Plenárias e Refeições: - Pré-Jornada: 10 Mesas plásticas, 100 Cadeiras plásticas brancas (limpas e em perfeito estado), 10 Toalhas cor Cru e 10 Tampões de MDF. - Jornada Magna (Dia 03/02): 450 Cadeiras de Ferro (tipo Tiffany ou similar rústico/metal) para o auditório principal; 45 Mesas plásticas redondas (para 10 lugares), 45 Tampões de MDF e 45 Toalhas de tecido cor Cru (longas).	Serv.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

1.4	Paisagismo e Detalhes: - Fornecimento de 150 Mini Suculentas (plantas naturais) em vasilhinhos decorados para centros de mesa/lembrança; - 10 Ramalhetes de Flores Secas variadas e artificiais de alta qualidade (toque real) para arranjos aéreos ou de mesa; - Estruturas metálicas para suporte dos arranjos florais.	Kit	01
-----	--	-----	----

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de ornamentação e ambientação para a Pré-Jornada e a Jornada Pedagógica 2026 mostra-se necessária e imprescindível para a adequada preparação dos espaços formativos, considerando que o evento possui caráter institucional, pedagógico e estratégico para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Choça. A Jornada Pedagógica constitui momento de acolhimento, integração e alinhamento das práticas educativas para o início do ano letivo, sendo indispensável a criação de um ambiente físico organizado, harmônico e coerente com os princípios pedagógicos que nortearão as atividades.

A necessidade de contratação externa decorre da inexistência, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de estrutura material e equipe técnica capaz de executar serviços especializados de ambientação temática, cenografia decorativa e montagem de mobiliário específico. A Administração não dispõe de itens como poltronas, tapetes de palha, cadeiras de ferro, estruturas de backdrop em ripão de madeira, iluminação cênica e demais elementos estéticos exigidos para a composição do espaço, tampouco possui profissionais especializados para a montagem e a ambientação visual dos ambientes do evento.

Além disso, o padrão estético definido para a Jornada Pedagógica 2026 adota identidade visual alinhada ao conceito temático do evento, demandando a criação de cenografia planejada e coerente, capaz de conferir acolhimento, organização espacial e conforto aos participantes. A ornamentação adequada contribui para a percepção de valorização profissional, para a construção de um ambiente institucionalmente representativo e para o fortalecimento simbólico do momento formativo, evitando improvisações e assegurando qualidade na execução do evento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução técnica mais adequada para garantir a ambientação estética e funcional dos espaços utilizados, assegurando condições favoráveis à realização das atividades pedagógicas, ao acolhimento dos profissionais da educação e à abertura organizada do ano letivo de 2026.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

A definição das quantidades referentes aos serviços de ornamentação e ambientação foi realizada com base no planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e no porte dos eventos formativos que compõem a Pré-Jornada e a Jornada Pedagógica 2026. Para a Pré-Jornada, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2026, estima-se a participação aproximada de 70 gestores escolares, enquanto a Jornada Magna, prevista para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

o dia 03 de fevereiro de 2026, contará com a presença de aproximadamente 700 profissionais da rede municipal de ensino.

Considerando a necessidade de ambientação adequada, padronizada e funcional para os diferentes espaços que sediarão as atividades, o Lote foi dimensionado para 04 diárias de evento (serviço global), correspondentes aos três dias da Pré-Jornada e ao dia da Jornada Magna. Tal quantitativo permite contemplar a montagem, organização estética, reposicionamento de mobiliário, adequações cenográficas e desmontagem técnica ao final de cada etapa, evitando improvisações e garantindo continuidade visual e institucional entre os ambientes utilizados.

A ornamentação foi planejada para atendimento a locais distintos, compatíveis com o perfil de cada etapa formativa: espaços de menor porte para a Pré-Jornada (direcionada à equipe gestora) e ambiente amplo para a Jornada Magna, que reunirá toda a rede municipal. A quantidade de itens cenográficos e de mobiliário decorativo foi calculada a partir da capacidade máxima do espaço de maior concentração de público, garantindo segurança, conforto e organização visual do ambiente.

A contratação em formato de serviço global por diária assegura que a empresa executora disponha de equipe técnica, estrutura logística e recursos materiais suficientes para atender às demandas de montagem, ambientação, manutenção estética durante o evento e desmontagem ao término das atividades, preservando a padronização temática e a qualidade da apresentação institucional.

Dessa forma, o quantitativo definido mostra-se adequado, proporcional ao porte dos eventos e indispensável para garantir a ambientação harmônica, funcional e coerente com a proposta pedagógica que orienta a realização da Pré-Jornada e da Jornada Magna 2026.

3.3 DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preços para os serviços de ornamentação da Pré-Jornada e Jornada Magna 2026 foi baseada em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em decoração e ambientação de eventos institucionais, bem como em consultas a contratações similares e ao Banco de Preços.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 33.633,33 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. O valor estimado contempla fornecimento e locação de mobiliário, cenografia temática Boho Chic, elementos decorativos e despesas com montagem, manutenção e desmontagem nos **04 dias de evento**, garantindo ambientes padronizados, acolhedores e visualmente harmoniosos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Tal estimativa reflete a necessidade de garantir que os espaços formativos recebam tratamento estético compatível com o porte do evento e com a proposta pedagógica institucional, assegurando qualidade, funcionalidade e coerência visual com a identidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIA	07000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO / ATIVIDADE	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE	150010011001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - (30%)

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A contratada deverá cumprir o cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, executando os serviços de ornamentação e ambientação in loco nos espaços indicados para a Pré-Jornada, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2026, e para a Jornada Magna, prevista para o dia 02 de fevereiro de 2026, em espaço amplo a ser oportunamente definido pela Administração. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, o padrão estético definido e todas as orientações emanadas pela Secretaria, garantindo a adequada montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos e do mobiliário utilizados durante os eventos.

6.2. Todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre os serviços, bem como encargos sociais, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

passagens, alimentação, estadia, frete e quaisquer outros custos similares, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **03 meses** a partir da assinatura do contrato, conforme os limites dos créditos orçamentários disponíveis, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do artigo 107 da referida norma, desde que justificada e formalmente autorizada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Cumprir as condições e prazos estabelecidos neste contrato, incluindo as obrigações financeiras pactuadas.

8.2. Fiscalizar, diretamente ou por meio de prepostos designados, a execução dos fornecimentos e solicitar informações ou ajustes que se fizerem necessários.

8.3. Realizar o pagamento pelos produtos entregues e aceitos, conforme os prazos e condições estabelecidos.

8.4. Designar, no momento da assinatura do contrato, preposto ou fiscal para acompanhar e avaliar a execução dos fornecimentos.

8.5. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações técnicas e administrativas necessárias para a execução do contrato.

8.6. Caso necessário, a contratada deverá arcar com custos adicionais de hospedagem, transporte e alimentação da equipe técnica durante a execução de atividades correlatas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Garantir o fiel cumprimento do objeto do contrato, utilizando pessoal capacitado e materiais de qualidade, em conformidade com os prazos e condições pactuadas.

a) Prestar esclarecimentos à Contratante sempre que solicitado e relatar quaisquer irregularidades observadas durante a execução do contrato.

b) Acatar as orientações do fiscal ou representante designado pela Contratante.

c) Observar normas de segurança e prevenção de acidentes durante a execução dos serviços.

d) Manter equipe suficiente e apta para atender às demandas contratuais, evitando interrupções devido a motivos internos, como licenças, faltas ou desligamentos.

e) Ser responsável por despesas médicas e hospitalares de seus empregados, decorrentes de acidentes durante a execução do contrato.

f) Manter sigilo sobre informações sensíveis ou de interesse estratégico da Contratante, orientando seus colaboradores nesse sentido.

g) Assegurar que todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório sejam mantidas durante toda a execução do contrato.

h) Responder por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução contratual.

i) Reparar ou substituir, às suas expensas, materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

j) Não subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, salvo autorização expressa da Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la administrativamente durante toda a vigência do contrato.

10.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será formalizada por meio de correspondências e registros oficiais.

10.3. Relatórios de entrega serão utilizados para registrar fatos relevantes e comunicar irregularidades.

10.4. Atos da fiscalização designada pela Contratante terão validade e força executiva como se emitidos diretamente pela Administração.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Caso sejam identificados vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, a Contratada será obrigada a corrigi-los ou substituí-los às suas expensas, conforme determina o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

RICARDO AMORIM GOMES
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 005/2026, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e ambientação dos espaços destinados à realização da Pré-Jornada e da Jornada Pedagógica 2026, compreendendo a concepção estética, a montagem cenográfica, a locação de mobiliário decorativo e o suporte técnico necessário à caracterização visual dos ambientes utilizados durante o evento, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Município de Barra do Choça – BA. O processo será executado dentro dos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

Serviço Contratado	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - ORNAMENTAÇÃO			
Serviço de ambientação para a Pré-Jornada e a Jornada Pedagógica 2026, contemplando a organização e decoração dos espaços	04 Diárias de Evento (Serviço Global)	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	

Item	Descrição Detalhada do Serviço/Bem	Unid.	Quant.
1.1	Ambientação de Áreas de Convivência (Lounge): Montagem de espaços de acolhimento contendo: - 07 Poltronas confortáveis com design compatível com o tema; - 01 Banco rústico de madeira; - 03 Mesas de centro redondas; - 04 Tapetes de fibra natural (palha/sisal) para composição de <i>lounges</i> ;	Serv.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	- Arranjos de chão utilizando cestaria e folhagens secas/naturais.		
1.2	Cenografia e Tecidos (Backdrop): Instalação de painéis e cortinas para composição de fundo de palco e áreas instagramáveis: - Estrutura de suporte para painel (tipo ripão de madeira, dimensão 3,00 x 2,20m); - Tecidos drapeados em Oxford (peças de 60m) nas cores Terracota, Marrom e Cru; - Tecidos leves em Organza (peças de 60m) nas cores Terracota, Marrom e Cru; - Acabamentos em Juta artesanal (30m) e cordas de Sisal (5mm e 2mm) e Barbante Cru nº 8.	Serv.	01
1.3	Mobiliário para Plenárias e Refeições: - Pré-Jornada: 10 Mesas plásticas, 100 Cadeiras plásticas brancas (limpas e em perfeito estado), 10 Toalhas cor Cru e 10 Tampões de MDF. - Jornada Magna (Dia 03/02): 450 Cadeiras de Ferro (tipo Tiffany ou similar rústico/metal) para o auditório principal; 45 Mesas plásticas redondas (para 10 lugares), 45 Tampões de MDF e 45 Toalhas de tecido cor Cru (longas).	Serv.	01
1.4	Paisagismo e Detalhes: - Fornecimento de 150 Mini Suculentas (plantas naturais) em vasilhinhos decorados para centros de mesa/lembrança; - 10 Ramalhetes de Flores Secas variadas e artificiais de alta qualidade (toque real) para arranjos aéreos ou de mesa; - Estruturas metálicas para suporte dos arranjos florais.	Kit	01

Obs.: Os serviços e bens objeto desta contratação deverão atender rigorosamente às descrições, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E XXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XXxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx no Município de BARRA DO CHOÇA - CEP xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO CHOÇA, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município do Barra do Choça – BA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e ambientação dos espaços destinados à realização da Pré-Jornada e da Jornada Pedagógica 2026, compreendendo a concepção estética, a montagem cenográfica, a locação de mobiliário decorativo e o suporte técnico necessário à caracterização visual dos ambientes utilizados durante o evento, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Município de Barra do Choça – BA. Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela a seguir:

Serviço Contratado	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
--------------------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

LOTE 01 - ORNAMENTAÇÃO			
Serviço de ambientação para a Pré-Jornada e a Jornada Pedagógica 2026, contemplando a organização e decoração dos espaços	04 Diárias de Evento (Serviço Global)	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	

Item	Descrição Detalhada do Serviço/Bem	Unid.	Quant.
1.1	Ambientação de Áreas de Convivência (Lounge): Montagem de espaços de acolhimento contendo: - 07 Poltronas confortáveis com design compatível com o tema; - 01 Banco rústico de madeira; - 03 Mesas de centro redondas; - 04 Tapetes de fibra natural (palha/sisal) para composição de <i>lounges</i> ; - Arranjos de chão utilizando cestaria e folhagens secas/naturais.	Serv.	01
1.2	Cenografia e Tecidos (Backdrop): Instalação de painéis e cortinas para composição de fundo de palco e áreas instagramáveis: - Estrutura de suporte para painel (tipo ripão de madeira, dimensão 3,00 x 2,20m); - Tecidos drapeados em Oxford (peças de 60m) nas cores Terracota, Marrom e Cru; - Tecidos leves em Organza (peças de 60m) nas cores Terracota, Marrom e Cru; - Acabamentos em Juta artesanal (30m) e cordas de Sisal (5mm e 2mm) e Barbante Cru nº 8.	Serv.	01
1.3	Mobiliário para Plenárias e Refeições: - Pré-Jornada: 10 Mesas plásticas, 100 Cadeiras plásticas brancas (limpas e em perfeito estado), 10 Toalhas cor Cru e 10 Tampões de MDF. - Jornada Magna (Dia 03/02): 450 Cadeiras de Ferro (tipo Tiffany ou similar rústico/metal) para o auditório principal; 45 Mesas plásticas redondas (para 10 lugares), 45 Tampões de MDF e 45 Toalhas de tecido	Serv.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	cor Cru (longas).		
1.4	Paisagismo e Detalhes: - Fornecimento de 150 Mini Suculentas (plantas naturais) em vasilhinhos decorados para centros de mesa/lembrança; - 10 Ramalhetes de Flores Secas variadas e artificiais de alta qualidade (toque real) para arranjos aéreos ou de mesa; - Estruturas metálicas para suporte dos arranjos florais.	Kit	01

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pelas Secretarias Municipais;

3.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 O prazo de vigência da contratação será até o dia ____ de _____ de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentário, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.
- 4.2 A contratada deverá realizar a entrega dos itens na Secretaria Municipal de Educação de Barra do Choça, localizada na Rua Régis Pacheco, Centro, Barra do Choça – BA, no prazo acordado com a Secretaria após formalização observando as especificações técnicas e as orientações estabelecidas pela Secretaria.
- 4.3 Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, bem como encargos sociais, despesas com pessoal, materiais, equipamentos, locomoção, transporte, passagens, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares, serão de responsabilidade exclusiva da contratada

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIA	07000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO / ATIVIDADE	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE	150010011001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - (30%)

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 005/2026 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- d) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações do edital.

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. A contratada deverá realizar a entrega dos itens na Secretaria Municipal de Educação de Barra do Choça, localizada na Rua Régis Pacheco, Centro, Barra do Choça – BA, no prazo de 10 dias após formalização observando as especificações técnicas e as orientações estabelecidas pela Secretaria.

10.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DO CHOÇA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 005/2026,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DO CHOÇA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF